



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

105  
JP

**PREGÃO PRESENCIAL nº07/2016**  
**PROCESSO CPL nº08/2016**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Câmara Municipal de Caçapava.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 h**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo CPL 08/2016. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**RETIRADA DE EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, telefone 3654-2048, e-mail: mauro@camaracacapava.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camaracacapava.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

**VISTORIA:** A vistoria é facultativa, exigindo-se uma declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Caso haja interesse pela visita, esta deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência, pelo telefone (12) 3654-2048, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta. O prazo de vistoria fica compreendido desde a publicação do Edital até 2 (dois) dias antes da sessão pública do Pregão.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caçapava, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - Processo CPL nº 08/2016, objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Caçapava e seu estacionamento, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **Decreto Municipal 2.633 de 14/03/06**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, **Instrução Normativa 02/2016** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

106  
JP

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de Referência.

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Retirada de edital.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Proposta comercial.

ANEXO IV – Declaração de habilitação.

ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.

ANEXO VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII – Declaração relativa à saúde e segurança do trabalho.

ANEXO VIII – Formulário de Avaliação dos Serviços.

ANEXO IX – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

ANEXO X - Modelo de Planilha de Custos de Formação de Preços e Memória de Cálculo.

ANEXO XI – Minuta do contrato.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R\$ 162.092,28** (cento e sessenta e dois mil e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para 12 meses de contratação e onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.7005.2257 – Elemento: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra.

## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57, também da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital. Não será permitida a participação de empresas:

2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

107  
JP

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão nº 07/2016  
Processo CPL - nº 08/2016

Denominação:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 07/2016  
Processo CPL - nº 08/2016

#### 5. PROPOSTA

3



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

108  
JP

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou ntrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1-A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante e a data;

5.2.2- Preenchimento da planilha de preço com a indicação do preço total mensal e preço total global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.3-Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.2.4-Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.5-Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6-Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Temo de Referência - Anexo II.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

109  
JP

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caçapava/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, limpeza em **870 m<sup>2</sup>** (oitocentos e setenta metros quadrados) de áreas internas - pisos frios.

b) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

#### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo VI deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho-ANEXO VII, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

110  
JP

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sítios* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de Menor Preço Total Mensal - Anexo III

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total mensal por extenso**.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem valor total mensal superior ao limite estabelecido ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

111  
JP

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor valor total mensal e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores total mensal, até o máximo de três.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor total mensal e, os demais, em ordem decrescente de valor..

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as **reduções mínimas no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2-A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor valor, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento do licitante das condições fixadas Edital.



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

112  
JP

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Este órgão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava, localizado na Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados do Pregoeiro, **até o segundo dia útil seguinte** à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, bem como a nova planilha de Custo e Formação de Preço – ANEXO X deste Edital.

7.22. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este órgão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava/SP;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



**Câmara Municipal de Caçapava**  
**Cidade Simpatia – Estado de São Paulo**

113  
JP

**8.5.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal de Caçapava/SP para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.8.** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Câmara localizada na Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal.

**8.9.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.10.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital-Anexo XI.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.4-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por



## Câmara Municipal de Caçapava Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

114  
JP

igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.5- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### 10. PAGAMENTO E REAJUSTE

Estas condições estão estabelecidas na Cláusula décima e Cláusula quinta, respectivamente do Contrato – Anexo XI deste edital.

### 11. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal Simpatia (Local) e no endereço eletrônico [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Simpatia e no endereço eletrônico [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br).

12.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava, do Estado de São Paulo.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Presidente**

10



**Câmara Municipal de Caçapava**  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

115  
JP

**ANEXO I**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [mauro@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:mauro@camaracacapava.sp.gov.br))

**PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2016**  
**PROCESSO CPL n° 08/2016**

**Denominação:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**e-mail:**  
**Cidade:**  
**Estado:**  
**Telefone:**  
**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** , de de 2017.

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Caçapava e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, pelo e-mail [mauro@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:mauro@camaracacapava.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Caçapava da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

116  
JP

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016**  
**Termo de Referência**

**1- Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Câmara Municipal de Caçapava.

**2- Horário de Trabalho:** de segunda à sexta-feira, horário compreendido entre 06:00 e 18:00 horas, respeitada a produtividade da Contratada, conforme turno a ser definido pela Administração da Câmara Municipal.  
Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

**3. ÁREAS INTERNAS (AI) - PISOS FRIOS**

**Características:** Consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

**4.1 DIÁRIA**

4.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários com verificação mínima de duas vezes ao dia (manhã e tarde);

4.1.4 Manter as lixeiras isentas de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante com verificação mínima de duas vezes ao dia (manhã e tarde);

4.1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

4.1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

4.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

4.1.8 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

4.1.9 Limpar os elevadores que venham a ser instalados com produto adequado;

4.1.10 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

4.1.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

117  
JP

#### 4.2 SEMANAL

- 4.2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 4.2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 4.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 4.2.5 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 4.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- 4.2.7 Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- 4.2.8 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 4.2.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 4.3 MENSAL

- 4.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 4.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 4.3.3 Limpar todas as janelas - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos próprios de baixa toxicidade.
- 4.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### 4.4 TRIMESTRAL

- 4.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.
- 4.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 4.4.3 Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos próprios de baixa toxicidade.
- 4.4.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

### 5. ÁREAS EXTERNAS (AE) - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/ CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

**Características:** consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc..

### 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### 6.1. DIÁRIA

- 6.1.1 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 6.1.2 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de



## Câmara Municipal de Caçapava Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

118  
JP

propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

6.1.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

6.1.4 Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 7 a seguir.

### 6.2 SEMANAL

6.2.1 Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 7 a seguir;

6.2.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### 6.3 MENSAL

6.3.1 Limpar as estruturas metálicas de toldos ou coberturas com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

6.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## 7. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

7.1 A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água, exceto em caso que se confirme sujidade e manchas;

## 8 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;

b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.

8.2. Caberá ao CONTRATANTE designar O Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais.
- Avaliação da execução da limpeza, asseio e conservação predial.
- Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade. Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização.
- O piso deve estar seco e limpo.

## 9 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pelo FISCAL DE CONTRATO, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

A



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

119  
JP

9.2. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (ANEXO VIII), devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

**ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: Inexistência de poeira; Inexistência de sujeira; Vidros limpos; Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente; Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3; Funcionários devidamente treinados e uniformizados; Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

**BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: Ocorrência de poeira em local isolado; Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; Ocorrência isolada no reabastecimento.

**REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: Ocorrência de poeira em vários locais; Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão; Ocorrências por falta de reabastecimento; Piso sujo e molhado.

**RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios, tais como: Poeira e sujeiras em salas/escritórios e demais dependências; Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis; Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes; Lixeiras sujas e transbordando; Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes; Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo; Funcionário sem uniforme; Execução de limpeza sem técnica adequada; Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente; Sanitários e vestiários sujos.

#### 10- DESCRIÇÃO DO PROCESSO

10.1. Cabe ao Fiscal de Contrato, com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, fazer o acompanhamento periódico dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

10.2. No final do mês de apuração, o FISCAL DE CONTRATO elaborará em até cinco dias após o fechamento das medições, os FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS gerados no período, juntamente com a consolidação da avaliação de desempenho da CONTRATADA, através do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (ANEXO IX), apurando-se o percentual de liberação da fatura correspondente, encaminhando uma via para a CONTRATADA.

#### 11- PLANILHA “CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS”

**PREÇO MÁXIMO TOTAL MENSAL**

VALOR: R\$ 13.507,69



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

120  
JP

PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição (1)	Área m <sup>2</sup> (2)	Unitário Mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	Subtotal (4) = (2)x(3)
1	Áreas Internas (AI) – piso frio	1.753	5,78	10.132,34
2	Áreas Externas (AE) – pisos pavimentados adjacentes -contíguo às edificações	1.045	3,23	3.375,35
TOTAL MENSAL: (soma dos itens 1 e 2)				13.507,69
TOTAL GLOBAL (Total Mensal x 12 meses)				162.092,28

COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	COEF. PARTICIPAÇÃO (1/M <sup>2</sup> )
1	Áreas Internas (AI)– piso frio	FAXINEIRO	1/600
2	Áreas Externas (AE) – pisos pavimentados adjacentes -contíguo às edificações	FAXINEIRO	1/1200



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

121  
JP

ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax	
Email:	CNPJ:		

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição (1)	Área m2 (2)	Unitário Mensal (R\$/m2) (3)	Total do item (4) = (2)x(3)
1	Áreas Internas (AI) – piso frio, inclusive vidros de janelas	1.753		
2	Áreas Externas (AE) – pisos pavimentados adjacentes -contíguo às edificações	1.045		
			<b>TOTAL MENSAL:</b> (soma dos itens 1 e 2)	
			<b>TOTAL GLOBAL</b> (Total Mensal x 12 meses)	
<b>Preço mensal e global por extenso:</b>				
Mensal:				
Global:				

**Mês de referência dos preços:** janeiro de 2016.

**Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Unidade de medida dos serviços:** m2 (apuração mensal).

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste PREGÃO PRESENCIAL.

**Na fase de lances, a redução mínima será de R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o preço total mensal.**

17



**Câmara Municipal de Caçapava**  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

122  
JP

**NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS E RESPECTIVA ENTIDADE DE CLASSE DA CATEGORIA:**

(no calculo do número de funcionários deverá ser observado o coeficiente de participação em relação a metragem das áreas internas e externas, desprezando-se frações inferiores a 0,5 ou arredondando-se para o próximo número inteiro caso a fração seja superior a 0,5):

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>TIPO DE AREA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE HORAS POR MÊS</b>	<b>ENTIDADE DE CLASSE</b>
	AI – área interna			
	AE – área externa			

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

J



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

123  
JP

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 07/2016, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

124  
JP

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 07/2016, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

125  
JP

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada participante  
do Pregão Presencial nº 07/2016, Da Câmara Municipal de Caçapava, DECLARO sob  
as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério  
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º  
da Constituição Federal;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

126  
JP

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016**

**DECLARAÇÃO**  
(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2016, da Câmara Municipal de Caçapava, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

127  
JP

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. TODOS OS AMBIENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
01	Armários (face externa)					
02	Batentes					
03	Filtros e/ou Bebedouros					
04	Mesas Cadeiras Móveis em geral					
05	Cortinas e/ou persianas					
06	Placas Indicativas					
07	Divisórias					
08	Dispensadores de papel toalha					
09	Dispensadores de papel higiênico					
10	Escadas					
11	Elevadores					
12	Espelhos					
13	Interruptores Espelhos e tomadas					
14	Gabinetes (pias)					
15	Interruptores					
16	Janelas (face externa)					
17	Janelas (face interna)					
18	Luminárias (similares)					
19	Luzes Emergência					
20	Maçanetas Prateleiras					
21	Paredes Pias Torneiras					



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

128  
JP

22	Corrimãos Cestos de lixo					
23	Tomadas					
24	Pisos					
25	Peitoril das janelas					
26	Portas					
27	Extintores de incêndio					
28	Ralos					
29	Rodapés					
30	Saídas de ar condicionado					
31	Saboneteiras (face externa)					
32	Teto					
33	Telefones					
34	Ventiladores					
35	Vidros internos					
36	Vidros externos (face interna)					
37	Vidros externos (face externa)					
38	Equipamentos					
39	Produtos de limpeza					
40	Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					
41	Uniforme					





Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

129  
JP

ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços

Contrato nº \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

**Quantidade de itens vistoriados = X**

	Qtde (a)	Equivalente (e)	Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100 (Ótimo) =	
Quantidade bom =		x 80 (Bom) =	
Quantidade de regular =		x 50 (Regular) =	
Quantidade de ruim =		x 30 (Ruim) =	

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

**RESULTADO FINAL:**

Liberação total da fatura NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS

Liberação de 90% da fatura NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS

Liberação de 80% da fatura NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS

Liberação de 65% da fatura NOTA entre 50a 59,9 PONTOS

Liberação de 50% da fatura NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

130  
JP

ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, E MEMÓRIA  
DE CÁLCULO – RESUMO

CATEGORIA PROFISSIONAL:						
MONTANTE A - CUSTO DA MÃO DE OBRA***						
<b>I - REMUNERAÇÃO</b>			Quantidade de _____			
1. Salário (mensal):	R\$		A proposta foi elaborada com Base no Salário Normativo de:			
2. Adicionais sobre o salário						
2.1. Adicional noturno _____ %	R\$					
3. Outros* (especificar) _____ %	R\$		Conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de:	____/____/____		
Remuneração total (1+2+3)	R\$					
II - ENCARGOS SOCIAIS						
<b>Grupo A</b>	<b>%**</b>	<b>Valor</b>	<b>Grupo B</b>	<b>%**</b>	<b>Valor</b>	
1. INSS - contribuição empresa	20%	R\$ _____	9. Férias	%	R\$ _____	
2. SESI/SESC	1,50%	R\$ _____	10. Auxílio Doença	%	R\$ _____	
3. SENAI/SENAC	1,00%	R\$ _____	11. Lic. Patern./Maternidade	%	R\$ _____	
4. INCRA	0,20%	R\$ _____	12. Faltas Legais	%	R\$ _____	
5. Salário Educação	2,50%	R\$ _____	13. Acidente de Trabalho	%	R\$ _____	
6. FGTS	8,00%	R\$ _____	14. Aviso Prévio	%	R\$ _____	
7. SAT - 1 a 3%	____%	R\$ _____	15. 13o Salário	%	R\$ _____	
8. SEBRAE	0,60%	R\$ _____				
<b>Total Grupo A (soma 1 a 8)</b>	<b>____%</b>	<b>R\$ _____</b>	<b>Total Grupo B (soma 9 a 15)</b>	<b>____%</b>	<b>R\$ _____</b>	
<b>Grupo C</b>	<b>%**</b>	<b>Valor</b>	<b>Grupo D</b>	<b>%**</b>	<b>Valor</b>	
16. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ _____	Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do Grupo B	%	R\$ _____	
17. Indenização Adicional	%	R\$ _____				
18. Indenizações (rescisões s/ justa causa)	%	R\$ _____				
<b>Total Grupo C (soma 16 a 18)</b>	<b>____%</b>	<b>R\$ _____</b>	<b>Total dos Encargos Sociais:</b>		<b>R\$ _____</b>	
<b>TOTAL DO MONTANTE A (SOMA DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS SOCIAIS): R\$ _____</b>						



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

131  
JP

MONTANTE B - INSUMOS*		MONTANTE C - DEMAIS CUSTOS***		
		DEMAIS COMPONENTES	%	Valor
<b>COMPONENTE</b>	<b>Valor</b>	1. Despesas administrativas _____%		R\$ _____
		2. Lucro _____%		R\$ _____
Uniforme	R\$ _____	<b>TOTAL – DEMAIS COMPONENTES:</b>		R\$ _____
Vale Alimentação	R\$ _____			
Vale Alimentação (desconto) ( )%	R\$ _____	<b>Tributos</b>	<b>% legal</b>	<b>Valor</b>
Vale Transporte	R\$ _____			
Vale Transporte (desconto) ( )%	R\$ _____	ISSQN	%	R\$ _____
Seguro de Vida	R\$ _____	COFINS	%	R\$ _____
Vale refeição	R\$ _____	PIS	%	R\$ _____
Outros (especificar)	R\$ _____			
		<b>TOTAL – TRIBUTOS</b>		<b>R\$ _____</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE B:</b>	<b>R\$ _____</b>	<b>TOTAL DO MONTANTE C:</b>		<b>R\$ _____</b>

VALOR UNITÁRIO MENSAL (soma dos Montantes "A", "B" e "C"): R\$ \_\_\_\_\_

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$
ENCARGOS SOCIAIS	R\$
VALE TRANSPORTE	R\$
VALE REFEIÇÃO	R\$
CESTA BÁSICA	R\$
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$
AUXÍLIO CRECHE	R\$
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$
UNIFORMES	R\$
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$

VALORES PARCIAIS - CATEGORIA PROFISSIONAL:

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: \_\_\_\_\_%

Valor mensal: R\$

Valor hora: R\$



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

132  
JP

Quantidade horas/mês	
----------------------	--

\* A inclusão dos itens assinalados dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

\*\* Percentual incidente sobre a remuneração total.

\*\*\* Os itens assinalados referem-se ao custo mensal da empresa, proporcionalizado para a contratação de um funcionário no exercício da função acima.

**Observações:**

- 2- O Montante B deverá ser especificado de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, e conforme o Termo de Referência - Anexo II do Edital.
- 3- Somente deverão ser informados na tabela os tributos acima indicados, ISSQN, COFINS E PIS, de acordo com o regime de tributação optado pela empresa.
- 4- Os índices do Grupo A dos Encargos Sociais não poderão ser inferiores aos acima indicados. Se o(s) índice(s) utilizado(s) pelo licitante for(em) inferior(es) ao(s) indicado(s), este(s) deverá(ão) ser justificado(s) através da legislação pertinente.



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

133  
JP

ANEXO XI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

1.1 Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava/SP, telefone: (12) 3654-2000 de acordo com o contido no Anexo II – Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 07/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 07/2016.

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VALOR E RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

29

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



**Câmara Municipal de Caçapava**  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

134  
JP

**3.1** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**3.2** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu vencimento.

**3.3** A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato deste contrato no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**3.4** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**3.6** Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1** Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

**4.2** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**4.3** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

**4.4** Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **REAJUSTE**

**5.1** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês que antecede a aplicação do reajuste.

30



**Câmara Municipal de Caçapava**  
**Cidade Simpatia – Estado de São Paulo**

435  
JP

5.2 A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de JANEIRO/2016.

**CLÁUSULA SEXTA**

**FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscal de Contrato designado, podendo para isso:

6.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

6.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.4 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

6.5 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

6.6 Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, anexo VIII do Edital, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

6.7 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

6.8 Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital, obriga-se a:



## Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

136  
JP

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- 7.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.2** Designar por escrito, no ato da assinatura deste contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 7.3** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 7.4** Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 7.5** A cada 15 (quinze) dias, fornecer ao CONTRATANTE todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pelo FISCAL DE CONTRATO.
- 7.6** Cabe à CONTRATADA completar ou substituir o material considerado inadequado pelo FISCAL DE CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7** Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.
- 7.8** Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 7.9** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até **24** (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 7.10** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 7.11** Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.
- 7.12** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 7.13** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 7.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 7.15** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal de Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE.
- 7.16** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 7.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



**Câmara Municipal de Caçapava**  
**Cidade Simpatia – Estado de São Paulo**

137  
JP

**7.18** Fornecer e distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

**7.19** Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

**7.20** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**7.21** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

**7.22** Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.

**7.23** Atender de imediato às solicitações do FISCAL DE CONTRATO quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**7.24** Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, além de outros benefícios conforme convenção coletiva.

**7.25** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

**7.26** Apresentar ao Fiscal de Contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**7.27** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.28** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal de Contrato.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**7.29** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**USO RACIONAL DA ÁGUA**

**7.30** Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação



## Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

138  
JP

poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o uso racional da água em seu sítio. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.

**7.31** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **CONTRATADA**, esperadas com essas medidas;

**7.32** Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

**7.33** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

### **USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

**7.34** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**7.35** Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

**7.36** Comunicar ao Fiscal de Contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

**7.37** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo FISCAL DE CONTRATO.

**7.38** Separar e acondicionar em embalagens próprias pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos para repasse aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008;

**7.38.1** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

**7.38.2** Quando implantado pelo CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo **CONTRATANTE**.

**7.39** Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos.

**7.40** Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

### **SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

**7.41** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

**7.42** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.



## Câmara Municipal de Caçapava Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

139  
P

**7.43** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizados.

**7.44** Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008.

**7.45** Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

**7.46** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 8 de agosto de 1997.

**7.47** Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

**7.48** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

**7.49** Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.

**7.50** Apresentar ao Fiscal de Contrato, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

### **POLUIÇÃO SONORA**

**7.51** Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1** Indicar, formalmente, Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução contratual.

**8.2** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.3** Indicar vestiários com armários guarda-roupas e instalações sanitárias.

35



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

140  
JP

8.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

8.5 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

8.6 Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica e uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

8.7 Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo Fiscal de Contrato como pela CONTRATADA:

8.7.1 Receber os descartes, encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para o tratamento ou destinação final;

8.7.2 Tratamento idêntico deverá ser dado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

8.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA NONA

### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

9.1 Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

9.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados pelo Fiscal de Contrato designada pelo **CONTRATANTE**;

b) O **FISCAL DE CONTRATO** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

c1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS** de limpeza, conforme Anexo IX constante no Edital;

c2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços.

d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

9.3 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal de Contrato comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

141  
JP

correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada ao Fiscal de Contrato em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação o FISCAL DE CONTRATO atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

**9.4** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o FISCAL DE CONTRATO na sede da Câmara Municipal de Caçapava, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme CLÁUSULA DE PAGAMENTO.

**9.5** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**9.6** Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

**9.7** Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### PAGAMENTO

**10.1** O original das notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições, após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços pelo FISCAL DE CONTRATO, deverá ser apresentada ao Fiscal de Contrato juntamente com os comprovantes abaixo, em até 3 (três) dias úteis a contar da autorização de faturamento pelo Fiscal de Contrato.

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverá corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;

a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA



## Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

142  
JP

apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato e relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

c.1) Nomes dos segurados;

c.2) Cargo ou função;

c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

c.4) Descontos legais;

c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

c.6) Totalização por rubrica e geral;

c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d.1) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;

d.2) Data de emissão do documento de cobrança;

d.3) Número do documento de cobrança;

d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou

e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

**10.2** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**10.3** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**10.4** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**10.5** Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

**10.6** O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.



**Câmara Municipal de Caçapava**  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

143  
JO

**10.7** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_, no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto ao Fiscal de Contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

**10.8** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**10.9** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**12.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**12.2** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Instrução Normativa nº 02/2016, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**12.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**12.6** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**12.7** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

144  
JP

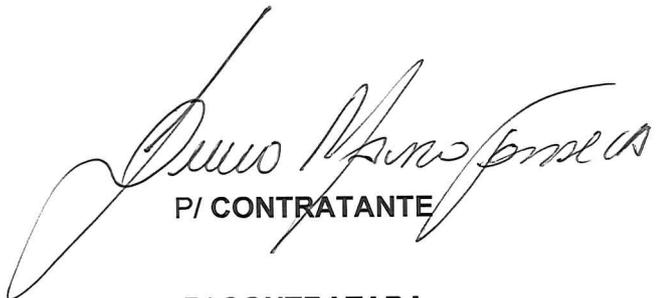
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**FORO**

**13.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo.

**13.2** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias.

Caçapava-SP, 24 de JANEIRO de 2017.

  
PI CONTRATANTE

PI CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_